EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1512.0001039/2024-30
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90026/2025.
UASG N. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.
Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 29/10/2025 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br
Esta Licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025

1.1. A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO)** , com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) . A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025 e do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 . Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I;**

1.2.2 Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II ;**

1.2.3 Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III ;**

1.2.4 Minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV.**

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação

exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP , desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado" , em que os licitantes apresentarão lances públicos e

sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item **7.7.**

7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

7.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.7.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item **7.1.** deste Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

7.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.
7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.
7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.
7.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas , a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2024).

10.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.18.2. Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

I - Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Solvência Geral – ISG e superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem **10.18.2-II.** O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

II - As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.18.3. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.19. Justificativa para exigências de qualificação Econômico-Financeira

10.19.1. A presente contratação de material de manutenção se justifica pela necessidade de garantir a operacionalidade contínua e eficiente das instalações prediais. A indisponibilidade ou o mau funcionamento desses itens pode acarretar interrupções nas atividades, prejuízos financeiros, e impactos negativos na qualidade dos serviços prestados. A aquisição tempestiva e adequada dos materiais de manutenção, é fundamental para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando falhas maiores, prolongando a vida útil dos ativos e otimizando seu desempenho.

10.19.2. A exigência de qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, se mostra pertinente e necessária neste contexto, pois visa assegurar que os fornecedores possuam a capacidade financeira para fornecer os materiais de forma regular e consistente, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos produtos. A incapacidade financeira de um fornecedor pode levar a atrasos na entrega, fornecimento de materiais inadequados ou até mesmo à interrupção do fornecimento, comprometendo a execução das atividades de manutenção e, consequentemente, a operacionalidade da organização.

10.19.3. Dessa forma, a contratação de material de manutenção, com a devida comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, mitiga os riscos de desabastecimento e garante a seleção de fornecedores capazes de atender às demandas da organização de forma eficiente e contínua, contribuindo para a manutenção da infraestrutura e a otimização dos processos.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1.** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **11.1.2.**

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail **cpl@mpto.mp.br.**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Estima-se o valor anual da contratação em **R$ 394.007,20 (Trezentos e noventa e quatro mil, sete Reais e vinte centavos).**

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça / 080500 - FUMP

Ação: 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Material de consumo / Equipamentos e material permanente.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15.11.. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção predial e ferramentas, por meio do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
1	1	Broca aço rápido 2,5 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	482729 - Broca	Un	10	2,58	25,80
	2	Broca aço rápido 3,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	482569 - Broca	Un	10	3,10	31,00
	3	Broca aço rápido 4,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	243298 - Broca	Un	10	3,87	38,70
	4	Broca aço rápido 5,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	484715 - Broca	Un	10	4,73	47,30
	5	Broca aço rápido 6,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	482709 - Broca	Un	10	6,90	69,00
	6	Broca aço rápido 8,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	477970 - Broca	Un	10	10,27	102,70
	7	Broca aço rápido 10,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	454303 - Broca	Un	10	14,40	144,00
	8	Broca aço rápido 12,0 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	274224 - Broca	Un	10	23,23	232,30
	9	Broca para concreto 6 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	288439 - Broca	Un	10	10,00	100,00
	10	Broca para concreto 8 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	288439 - Broca	Un	10	15,30	153,00
	11	Broca SDS plus 06x110 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	473242 - Broca Wídia	Un	10	13,68	136,80
	12	Broca SDS plus 08x160 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	313760 - Broca Wídia	Un	10	14,73	147,30
	13	Broca SDS plus 10x200 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	317803 - Broca Wídia	Un	05	18,81	94,05
	14	Broca SDS plus 20x200 mm	5133- Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso em máquinas	317805 - Broca Wídia	Un	05	107,16	535,80
	15	Jogo de brocas, bits e chave catraca a partir de 100 peças, com maleta.	5133 - Brocas, alargadores, escariadores, manuais e para uso de máquinas	486037 - Conjunto Broca	Un	2	395,97	791,94
	16	Serra copo diamantada para alvenaria com haste e pino guia 60 mm.	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	441628 - Serra copo	Un	2	135,40	270,80
	17	Serra copo diamantada para alvenaria com haste e pino guia 25 mm	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	438807 - Serra copo	Un	2	62,71	125,42
	18	Serra copo diamantada para alvenaria com haste e pino guia 35 mm	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	438815 - Serra copo	Un	2	95,32	190,64
Valor Total do Grupo 1								**R$ 3.236,55**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
2	19	Disco de corte diamantado para mármore 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	463236 - Disco Corte	Un	10	20,04	200,40
	20	Disco de corte diamantado para porcelanato 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	463236 - Disco Corte	Un	10	31,87	318,70
	21	Disco de corte para madeira com tungstênio 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	463236 - Disco Corte	Un	10	32,00	320,00
	22	Disco de Corte Diamantado para mármores 180 x 25,4mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	213520 - Disco Diamantado	Un	05	57,51	287,55

	23	Disco de corte para aço 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	463236 - Disco Corte	Un	40	4,44	177,60
	24	Disco para corte de madeira indicado para serra circular 184mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	484675 - Disco Corte	Un	5	78,46	392,30
	25	Disco flap grão 60 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	475853 - Disco Desbaste	Un	20	7,47	149,40
	26	Disco flap grão 80 115 mm	5345 - Discos e pedras abrasivos	475837 - Disco Desbaste	Un	20	8,47	169,40
Valor Total do Grupo 2								**R$ 2.015,35**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
3	27	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 4x35, embalagem com 100 unidades	5305 - Parafusos sem porca	441716 - Parafuso Cabeça Chata	Pct	10	18,62	186,20
	28	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 6x50, embalagem com 100 unidades	5305 - Parafusos sem porca	448297 - Parafuso Cabeça Chata	Pct	10	43,58	435,80
	29	Parafuso trombeta ponta agulha 3,5x40, embalagem com 100 unidades	5305 - Parafusos sem porca	462351 - Parafuso Auto-Atarraxante	Pct	10	24,97	249,70
	30	Parafuso para vaso sanitário, 10 mm embalagem com 10 unidades	5305 - Parafusos sem porca	486107 - Parafuso	Pct	10	43,62	436,20
	31	Parafuso auto brocante philips flangeado 4,2x13 embalagem com 100 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	610947 - Parafuso	Pct	10	15,68	156,80
	32	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 4x20 embalagem com 100 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	443266 - Parafuso	Pct	10	14,85	148,50
	33	Parafuso philips bicromatizado cabeça chata 5x60 embalagem com 100 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	415654 - Parafuso Cabeça Chata	Pct	10	36,49	364,90
	34	Parafuso auto brocante philips 3,5x45 para drywall - embalagem com 500 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	443267 - Parafuso	Pct	05	69,00	345,00
	35	Parafuso auto brocante philips 3,5x25 para drywall - embalagem com 500 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	382599 - Parafuso	pct	05	58,94	294,70
	36	Parafuso philips ponta agulha 3,5x25 embalagem com 100 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	601294 - Parafuso	Pct	10	14,79	147,90
	37	Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,8 x 19 - embalagem com 100 unidades.	5305 - Parafusos sem porca	483504 -Parafuso	pct	10	24,33	243,30
	38	Bucha de nylon para parede 6 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	5365 - Anéis, buchas e espaçadores	214344 -Bucha Parafuso	Pct	10	12,45	124,50
	39	Bucha de nylon para parede 8 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	5365 - Anéis, buchas e espaçadores	245013 -Bucha Parafuso	Pct	10	12,83	128,30
	40	Bucha de nylon para parede 10 mm com aba, embalagem com 100 unidades.	5365 - Anéis, buchas e espaçadores	245014 - Bucha Parafuso	pct	10	14,51	145,10
	41	Bucha para drywall K 54, embalagem com 50 unidades.	5365 - Anéis, buchas e espaçadores	601982 - Bucha Parafuso	Pct	10	219,74	2.197,40
	42	Bucha para drywall N2, embalagem com 50 unidades com parafuso	5365 - Anéis, buchas e espaçadores	601982 -Bucha Parafuso	Pct	20	23,67	473,40
	43	Parafuso sextavado rosca soberba ¼ x 65 pct 100	5306 - Parafuso com porca	601483 - Parafuso Com Porca	Pct	10	77,67	776,70
	44	Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 65 pct 100	5306 - Parafuso com porca	601483 - Parafuso Com Porca	Pct	10	128,33	1.283,30
	45	Parafuso sextavado rosca soberba 3/16 x 50 pct 100	5306 - Parafuso com porca	601483 - Parafuso Com Porca	Pct	10	89,64	896,40
	46	Parafuso sextavado rosca inteira com porca ¼ x 40 mm pct 100	5306 - Parafuso com porca	479098 - Parafuso Com Porca	Pct	05	246,60	1.233,00
	47	Arruela lisa ¾ furo ¼ pct 100	2995 - Acessórios diversos de motores de aeronaves	392394 - Arruela Lisa	Pct	05	159,67	798,35
Valor Total Do Grupo 3								**R$ 11.065,45**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
4	48	Cola epóxi bicomponente cura rápida 10 minutos 20g.	8040 - Adesivos	614954 - Cola	Un	30	25,45	763,50
	49	Adesivo plástico para PVC 175 g.	8040 - Adesivos	281629 - Cola	Un	50	20,62	1.031,00
	50	Adesivo instantâneo líquido 100 g.	8040 - Adesivos	406708 - Cola	Un	50	29,15	1.457,50
	51	Cola adesiva de contato lata pequena 180 a 200 g.	8040 - Adesivos	614954 - Cola	Un	20	19,56	391,20
	52	Desengripante spray 300 ml	9150 - Óleos e graxas para corte, lubrificação e sistemas hidráulicos	238112 - Conjunto Lubrificação	Un	30	11,19	335,70
	53	Selante poliuretano PU40 400 G	8040 - Selante adesivo	478811 - Selante Adesivo	Un	100	20,73	2.073,00
	54	Espuma expansiva de poliuretano frasco com 500 ml	9999 - Itens diversos	615861 - Espuma	Un	40	24,89	995,60
	55	Silicone incolor para vedação em tubo de 280 g para uso com aplicador manual.	6850 - Especialidades químicas diversas	419705 - Silicone	Un	100	24,55	2.455,00
	56	Fita dupla face transparente extraforte 19mm x 20m	8315 - Miudezas e aviamentos para costura	614251 - Fita	Un	50	60,64	3.032,00
	57	Fita metalizada para refrigeração 45 m	8315 - Miudezas e aviamentos para costura	616031 - Fita	Un	50	13,31	665,50
	58	Fita de PVC não adesiva para acabamento de ar-condicionado 10m	8315 - Miudezas e aviamentos para costura	331827 - Fita	Un	50	7,56	378,00
	59	Fita veda rosca 18x25 m	5330 - Gaxetas e outros materiais para vedação	225708 - Fita Veda Rosca	Un	100	11,76	1.176,00
	60	Aplicador manual para selantes e adesivos em geral, confeccionado em chapas de aço reforçado e tubo de alumínio fechado	8040 - Adesivos	409623 - Pistola Aplicadora	Un	03	134,39	403,17
	61	Veda calha alumínio em tubo de 280 g para uso com aplicador manual.	8040 - Adesivos	266502 Adesivo Veda-Calha	Un	15	17,83	267,45
	62	Pistola de cola quente 40 W 220V bastão grosso	8040 - Adesivos	278687 -278687 Pistola Aplicadora	Un	3	41,70	125,10
Valor Total do Grupo 4								**R$ 15.549,72**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
5	63	Esponjoso 5/8" blindado 2m	4130 - Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado	400195 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado	Un	200	11,71	2.342,00
	64	Esponjoso ¾ blindada 2 mts	4130 - Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado	361973 Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado	Un	200	10,59	2.118,00
	65	Tubo de cobre 3/8" panqueca 15 mts	4710 - Canos e tubos	624389 - Tubo Cobre	Un	10	494,91	4.949,10
	66	Tubo de cobre ⅝'' panqueca 15 mts	4710 - Canos e tubos	624388 - Tubo Cobre	Un	10	753,14	7.531,40
	67	Tubo de cobre 1/4" panqueca 15 mts	4710 - Canos e tubos	624386 - Tubo Cobre	Un	10	279,43	2.794,30
	68	Tubo de cobre 1/2" panqueca 15 mts	4710 - Canos e tubos	624387 - Tubo Cobre	Un	10	542,59	5.425,90
	69	Cilindro de gás refrigerante R 22 13,6 Kg	8120 - Cilindros comerciais e industriais para gases	219541 - Cilindro Gás	Un	5	1.184,12	5.920,60
	70	Cilindro de gás refrigerante R 410 11,3 Kg	8120 - Cilindros comerciais e industriais para gases	219540 - Cilindro Gás	Un	10	1.029,53	10.295,30
	71	Cilindro de gás refrigerante R 32 3 Kg	8120 - Cilindros comerciais e industriais para gases	219540 - Cilindro Gás	Un	25	665,88	16.647,00
Valor Total do Grupo 5								**R$ 58.023,60**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)

6	72	Argamassa ACIII para uso interno e externo, saco com 20 kg	5610 - Materiais de origem mineral para construção, a granel	616640 - Argamassa	Un	10	45,49	454,90
	73	Rejunte para pisos cor bege, saco com 1 Kg	5610 - Materiais de origem mineral para construção, a granel	405158 - Argamassa	Un	10	14,31	143,10
	74	Gesso em pó, saco com 5 kg	5680 - Materiais diversos para construção	256485 - Gesso	Un	20	15,87	317,40
	75	saco cimento 50 kg	5610 - Materiais de origem mineral para construção, a granel	373605 - Cimento Portland	Un	10	60,56	605,60
	76	Chapa de drywall 12,5mm standard 1,20x1,80 m	5640 - Painel de papelão, papel empregado em construção e materiais de isolamento térmico	383810 - Placa De Gesso Acartonado	Un	10	118,20	1.182,00
	77	Massa para drywall 3,6 lts	8010 - Tintas, vernizes e produtos correlatos	243569 - Massa Niveladora	Un	05	104,55	522,75
	78	Massa plástica automotiva 500 g	8030 - Compostos preservativos e vedantes	605486 - Massa Plástica	Un	10	32,77	327,70
Valor Total do Grupo 6								**R$ 3.553,45**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
7	79	Kit de reparo completo para válvula de descarga Hydra/Deca	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	434042 - Reparo Válvula Hidráulica	Un	100	54,44	5.444,00
	80	Kit de reparo completo para válvula de descarga Docol	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	601185 - Reparo Válvula Hidráulica	Un	50	41,40	2.070,00
	81	Kit completo para caixa de descarga acoplada universal, com acionamento superior e duplo fluxo	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	398131 - Reparo Válvula Hidráulica	Un	05	104,28	521,40
	82	Engate flexível com niple 1/2" plástico 50 cm	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	383541 - Engate Hidráulico	Un	100	8,98	898,00
	83	Sifão sanfonado flexível multiuso cromado 66 cm	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	387270 - Sifão	Un	200	29,21	5.842,00
	84	Assento para vaso sanitário almofadado, oval, encaixe universal, na cor branca	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	396476 - Assento Vaso Sanitário	Un	100	64,25	6.425,00
	85	Vaso Sanitário Convencional Branco - Saída Vertical	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	611741 Vaso Sanitário	Un	10	197,17	1.971,70
	86	Vaso Sanitário com caixa acoplada convencional branco	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	618198 Vaso Sanitário	Un	10	432,73	4.327,30
Valor Total do Grupo 7								**R$ 27.499,40**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
	87	Torneira de bancada para pia C-50, bica móvel, Bica e Alavanca em Metal , rosca 1/2", acionador 1/4 de volta	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	332569 - Torneira	Un	50	66,31	3.315,50
	88	Torneira de parede para pia C-50, bica móvel, Bica e Alavanca em Metal , rosca 1/2", acionador 1/4 de volta	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	381092 - Torneira	Un	50	63,37	3.168,50
	89	Torneira de bancada para lavatório C-40, bica móvel, Bica e Alavanca em Metal (base e , rosca 1/2", acionador 1/4 de volta	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	348397 - Torneira	Un	50	74,90	3.745,00
	90	Torneira para lavatório automática Bica e Alavanca em Metal, abertura de 3 a 6 segundos	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	618199 - Torneira	Un	100	117,11	11.711,00
	91	Ducha higiênica C-70 em material metálico, acionador 1/4 de volta	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	617815 - Ducha Higiênica	Un	50	112,44	5.622,00
	92	Torneira plástica para jardim, com bico, rosca de 1/2" com adaptador para 3/4"	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	384646 - Torneira	Un	50	7,50	375,00
	93	Torneira metálica para jardim, com bico, acionador 1/4 de volta, rosca de 1/2" com adaptador para 3/4"	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	443645 - Torneira	Un	50	40,26	2.013,00
	94	Válvula completa para mictório automática, em material metálico, mangueira flexível	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	315755 - Válvula Descarga	Un	40	77,42	3.096,80

8	95	Torneira boia para caixa d'água 3/4"	4510 - Dispositivos e acessórios para instalações hidráulicas	412726 - Torneira	Un	40	16,21	648,40
	96	Válvula para lavatório e tanque sem ladrão branca 7/8	4820 - Válvulas não acionadas por força motriz	295004 - Válvula	Un	200	5,07	1.014,00
	97	Válvula para lavatório e tanque sem ladrão cromada 7/8	4820 - Válvulas não acionadas por força motriz	295004 - Válvula	Un	200	12,06	2.412,00
	98	Tubo pvc para esgoto 100mmx6m	4710 - Canos e tubos	447805 Tubo Pvc Soldável	Un	10	89,38	893,80
	99	Tubo pvc soldável 25mmx6m	4710 - Canos e tubos	616666 Tubo Pvc Soldável	Un	10	26,23	262,30
	100	Joelho pvc soldável 25mm	4730 -Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	625956 Conexão Hidráulica	Un	20	1,73	34,60
	101	Joelho pvc soldável L/R com bucha de latão 25mm x ½"	4730 -Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	407292 - Conexão Hidráulica	Un	20	5,34	106,80
	102	Luva pvc soldável 25mm	4730 -Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	483200 Conexão Hidráulica	Un	20	1,14	22,80
	103	Plug PVC roscável ½"	4730 -Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	469398 Conexão Hidráulica	Un	20	1,17	23,40
	104	Cap PVC soldável 25mm	4730 -Acessórios e ferragens especiais para mangueiras, canos e tubos	469332 Conexão Hidráulica	Un	20	1,32	26,40
Valor Total do Grupo 8								**R$ 38.491,30**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
9	105	Mangueira para jardim reforçada trançada anti torção com esguicho conector 30 mts	4720 - Mangueiras e tubulações flexíveis	600557 - Mangueira	Un	15	200,28	3.004,20
	106	Mangueira para jardim reforçada trançada anti torção com esguicho conector 50 mts	4720 - Mangueiras e tubulações flexíveis	600557 - Mangueira	Un	10	390,55	3.905,50
	107	Kit registro regulador de gás de cozinha com abraçadeiras e Mangueira 1,25 mts	4820 - Válvulas não acionadas por força motriz	618418 - Registro Esfera	Un	30	69,33	2.079,90
	108	Chave bóia elétrica automática - 15A/250V	5930 - Chaves elétricas	484473 - Chave Elétrica Tipo Bóia	Un	5	63,69	318,45
	109	Bomba submersa ⅓ CV 0.33 hp 220V	4320 - Bombas manuais e mecânicas	622718 - Bomba Hidráulica	Un	02	549,04	1.098,08
	110	motobomba d'água periférica ½'' cv 220V	4320 - Bombas manuais e mecânicas	622718 - Bomba Hidráulica	Un	02	222,22	444,44
Valor Total do Grupo 09								**R$ 10.850,57**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
10	111	Máquina de Solda Inversora MMA 200A 7.8kW Display Digital	3431 - Equipamento para solda a arco voltaico	451177 - Máquina Solda Portátil	Un	02	1.888,03	3.776,06
	112	Ferro de Solda 60w Com Suporte	3439 - Suprimentos e acessórios para soldas diversas, fracas e fortes	372138 - Ferro De Soldar	Un	03	74,30	222,90
	113	Ferro de solda 30 W 220V	3439 - Suprimentos e acessórios para soldas diversas, fracas e fortes	372100 - Ferro De Soldar	Un	5	51,94	259,70
	114	Fio de solda estanho 1.0 mm tubo de 25 gramas	3439 - Suprimentos e acessórios para soldas diversas, fracas e fortes	393913 - Fio Solda	Un	10	16,63	166,30
Valor Total do Grupo 10								**R$ 4.424,96**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
11	115	Telha ondulada de fibrocimento 3,66mx1,10m 6 mm	5650 - Materiais para telhados e revestimento de paredes	235861 - Telha	Un	10	176,70	1.767,00
	116	Cumeeira de fibrocimento ondulada universal 1,10m 6mm	5650 - Materiais para telhados e revestimento de paredes	327364 - Cumeeira	Un	10	70,78	707,80
Valor Total do Grupo 11								**R$ 2.474,80**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
	117	Porta de madeira lisa envernizada 2,10x80	5520 - Esquadrias	624500 - Porta	UN	10	411,00	4.110,00

12	118	Porta de madeira lisa envernizada 2,10x90	5520 - Esquadrias	483265 - Porta	UN	10	412,70	4.127,00
Valor Total do Grupo 12								**R$ 8.237,00**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
13	119	Máquina para limpeza de ar-condicionado, com reservatório de 12 a 16 l, pressão de 150 PSI, 5 metros de mangueira, jato de limpeza regulável, pulverizador para produtos de limpeza, tensão de 220V	4940 - Equipamento especializado diversos para oficina de manutenção e reparo	472323 - Máquina Lavadora	Un	5	1.473,44	7.367,20
	120	Coletor com bolsa para limpeza de ar-condicionado até 30 mil btus com mangueira de drenagem	4130 - Peças e acessórios Aparelho Ar Condicionado	609923 - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado	Un	5	296,78	1.483,90
Valor Total do Grupo 13								**R$ 8.851,10**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
14	121	Alicate universal profissional 8" em aço cromo vanádio, isolação 1000V, com prensa terminais, cabo com textura	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	445372 - Alicate Universal	Un	20	58,06	1.161,20
	122	Alicate eletricista descascador de fios 8" automático, auto ajustável aço cromo vanádio, para fios de até 6mm², isolação 1000 V, e crimpador de terminais, cabo emborrachado	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	616634 - Alicate Descascar Fio	Un	20	108,30	2.166,00
	123	Alicate prensa terminal pré isolado para fios com bitolas de 0,5 mm a 6,0 mm	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	615874 - Alicate Para Climpar	Un	10	175,55	1.755,50
	124	Alicate de crimpagem para terminais RJ-45 e RJ-11 com catraca	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	331040 - Alicate Para Climpar	Un	10	209,91	2.099,10
	125	Alicate inserção punch down RJ45	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	624206 - Alicate Para Climpar	Un	10	67,26	672,60
	126	Chave inglesa 10" em aço cromo vanádio com cabo emborrachado	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	4915 - Chave inglesa	Un	10	40,39	403,90
	127	Chave grifo 12" em aço cromo vanádio	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	602157 - Chave Ajustável	Un	10	128,42	1.284,20
	128	Conjunto de chaves allen tipo "L" haste longa com 12 peças em aço cromo vanádio	5120 - Jogos e conjuntos de ferramentas manuais	603587 - Conjunto Ferramentas	Un	10	91,13	911,30
	129	Estilete Trapezoidal Pro Touch Retrátil 18mm	7520 - Acessórios e dispositivos para escritório	478929 - Estilete	Un	10	120,38	1.203,80
	130	Kit Lâminas Bimetálicas para Estilete Trapezoidal Retrátil 18mm com 5 Peças	7520 - Acessórios e dispositivos para escritório	422277 - Lâmina Estilete	Un	10	28,22	282,20
	131	Trena de 8 metros emborrachada	5210 - Instrumentos de medição para artífices	369095 - Trena	Un	20	61,30	1226,00
	132	Trena Métrica 5M x 3/4	5210 - Instrumentos de medição para artífices	393216 - Trena	Un	20	21,76	435,20
	133	Trena Métrica 10M x 3/4	5210 - Instrumentos de medição para artífices	601641 - Trena	Un	20	79,27	1.585,40
	134	Kit com 06 chaves de fenda e phillips em cromo vanádio para eletricista, com haste isolada até 1000V	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	602695 - Jogo Chave	Un	3	121,58	364,74
	135	Kit com 10 chaves de fenda e philips de tamanhos variados em aço cromo vanádio, imantada linha de uso profissional	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	602695 - Jogo Chave	Un	3	117,74	353,22
	136	Martelo tipo unha 27 mm com cabo de madeira	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	341794 - Martelo	Un	3	75,17	225,51
	137	Bits 65 mm para Parafusadeira imantado Philips - Jogo 10 unidades	5180 - Jogos e conjuntos de ferramentas manuais	610388 - Conjunto Ferramentas	Un	5	38,28	191,40
	138	Passa Fio Guia 15 Metros Sonda Alma Aço -Profissional	5975 - Ferragens e suprimentos de eletricidade	375556 - Passa Fio	Un	5	30,52	152,60
	139	Desentupidor Aço flexível 15m Ralo Pia Cano Banheiro Tanque, com mola na ponta	4540 - Equipamentos diversos de instalações hidráulicas, sanitáriase de calefação	446101 - Desentupidor Pia	Un	3	222,64	667,92
	140	Tesoura cortar zinco / chapa Tipo Aviação Corte Reto	7520 - Acessórios e dispositivos para escritório	294262 - Tesoura	Un	3	139,93	419,79
	141	Tesoura Corta Vergalhão - 36 900mm	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	472843 - Corta-Vergalhão	Un	3	223,08	669,24

	142	Desentupidor De Borracha Vaso Sanitário com Sucção	4540 - Equipamentos diversos de instalações hidráulicas, sanitáriase de calefação	307892 - Desentupidor Pia	Un	5	25,87	129,35
	143	Conjunto Ponteiro e Talhadeiras SDS-PLUS com 3 Peças	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	610920 - Ponteiro	Un	3	128,04	384,12
	144	Escova de aço 25 a 30 cm com base plástica	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	482920 - Escova	Un	10	29,55	295,50
	145	Talhadeira aço chato 10''	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	271509 - Talhadeira	Un	03	26,46	79,38
	146	Martelo picola pedreiro 2 cortes	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	395918 - Martelo	Un	02	38,86	77,72
	147	Alavanca de Aço 7/8 Pol. x 1,80 Metros	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	241405 - Alavanca	Un	05	161,85	809,25
	148	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8x04	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	614361 - Chave Fenda	Un	05	11,50	57,50
	149	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8x04	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	377218 - Chave Fenda	Un	05	11,53	57,65
	150	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 05	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	377218 - Chave Fenda	Un	05	12,68	63,40
	151	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 05	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	615966 - Chave Fenda	Un	05	11,62	58,10
	152	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 06	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	325200 - Chave Fenda	Un	05	11,96	59,80
	153	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 1/8 x 6	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	615966 - Chave Fenda	Un	05	13,38	66,90
	154	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada ¼ x 05	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	325178 - Chave Fenda	Un	05	14,29	71,45
	155	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada ¼ x 05	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	342456 - Chave Fenda	Un	05	12,25	61,25
	156	Chave fenda aço cromo vanádio com ponta imantada 3/16 x 3 1/8	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	325220 - Chave Fenda	Un	05	12,64	63,20
	157	Chave phillips aço cromo vanádio com ponta imantada 3/16 x 3 1/8	5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz	615966 - Chave Fenda	Un	05	13,77	68,85
	158	Facão com cabo de PVC 18"	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	452373 - Facão	Un	10	34,83	348,30
	159	Facão com cabo de PVC 12"	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	215190 - Facão	Un	10	25,39	253,90
	160	Martelo De Borda Plástica Abs	5120 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	466175 - Martelo	Un	8	128,86	1.030,88
	161	Nível de bolha	5210 - Instrumentos de medição para artífices	601652 - Nível Bolha	Un	8	46,13	369,04
Valor Total do Grupo 14								**R$ 22.636,36**

Grupo	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. Estimado (em R$)	Valor Total Estimado (em R$)
15	162	Par de luva pigmentada 4 fios preta	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	355664 - Luva Segurança	Un	50	3,80	190,00
	163	Par de luva de vaqueta cano curto	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	619370 - Luva Segurança	Un	10	21,79	217,90
	164	Respirador semifacial descartável PFF-2 sem válvula	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	616761 - Respirador	Un	50	1,56	78,00
	165	Óculos de proteção transparente anatômico com certificado de aprovação.	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	618293 - Óculos Proteção	Un	20	8,02	160,40
	166	Óculos De Segurança Vvision 500 Escuro Antirisco	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	601716 - Óculos Proteção	Un	20	16,35	327,00
	167	Máscara para solda automática com filtro eletrônico e ajuste de sensibilidade, alimentada por células solares, fabricada em nylon de alta resistência, com certificado de aprovação.	4240 - Equipamentos para segurança e salvamento	615841 - Máscara Soldador	Un	10	170,31	1.703,10
	168	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço, confeccionado na cor marrom ou cinza, cano acolchoado, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano, sem biqueira de aço, barra antitorção, resistente ao óleo combustível, para uso em locais em que haja presença de eletricidade, com certificado de aprovação. Nº 37 a 42.	4240 - Equipamento para segurança e salvamento	399245 - Botina Segurança	Un	10	197,08	1.970,80

	169	Sinalizador luminoso para garagem com LED 220 V	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança	393431 - Sinalizador Segurança	Un	10	243,05	2.430,50
	170	Corda trançada de polipropileno 5 mm cor preta	4020- Cabos de fibra, cordoalhas	463077 - Corda	Mts	2000	1,39	2.780,00
	171	Corda Multifilamento Trançada 6,0mm Preta	4020- Cabos de fibra, cordoalhas	326412 - Corda	Mts	2000	1,42	2.840,00
Valor Total do Grupo 15								**R$ 12.697,70**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
16	172	Escada de Alumínio Tripla Extensiva 3 X 10 degraus tripla extensível, distância de 30 cm entre degraus altura máxima entre 7 e 8 metros, suporta até 120 kg	5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto	449874 - Escada Extensível De Alumínio	Un	03	1.704,09	5.112,27
	173	Escada Alumínio 7 Degraus Tesoura Capacidade 120 Kg	5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto	326738 - Escada Extensível De Alumínio	Un	5	283,59	1.417,95
	174	Bolsa Mala Maleta Ferramentas 20 litros, com alças de ombros ajustável, compartimentos internos e externos, fechamento por ziper, base plástica à prova d'água, confeccionado e material resistente Profissional, parte superior reforçada com haste de metal para maior durabilidade das costuras do fecho ziper, dimensões aproximadas 48C x 28L x 28A	5140 - Caixas para ferramentas e ferragens	607834 - Maleta Ferramentas	Un	08	243,81	1.950,48
	175	Rodízios para cadeiras tipo secretária / diretor / presidente com pino 11 mm.	3920 - Equipamentos não autopropulsionado para movimentação de materiais	252131 - Rodízio Giratório	Un	100	10,61	1.061,00
	176	Rodízio giratório de borracha s/ trava 8 pol 200 mm	3920 - Equipamentos não autopropulsionado para movimentação de materiais	443624 - Rodízio Giratório	Un	20	227,13	4.542,60
Valor Total do Grupo 16								**R$ 14.084,30**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
17	177	Parafusadeira e furadeira de impacto à bateria 20 V, torque de 80 Nm com até 22 posições, iluminação, resistente a poeira, empunhadura emborrachada, estrutura da redução em metal, carregador rápido, bivolt, 2 baterias 20 V, 3,0 Ah e maleta para transporte	3694 - Ferramentas manuais acionadas por força motriz	624004 - Parafusadeira	Un	04	3.023,25	12.093,00
	178	Martelete perfurador e rompedor elétrico, energia de impacto igual/superior a 2,7 jaule, apartir de 820 de potência, mandril de 13 mm tensão 220 V e maleta para transporte	3450 - Máquinas - ferramenta portáteis	617958 - Martelete	Un	02	939,81	1.879,62
	179	Soprador térmico de ar quente - 1600 W 220 V, regulagem de fluxo de ar de 03 níveis, (60º, 350 e 550º)	3694 - Equipamentos e instalações para saneamento ambiental	604645 - Soprador	Un	03	432,96	1.298,88
	180	Desentupidor Ar Bomba Alta Pressão Vertical Pia Vaso Cano	4630 - Equipamentos para tratamento de esgotos	600256 - Desentupidor Tubo / Acessórios - Componentes	Un	03	210,09	630,27
Valor total do grupo 17								**R$ 15.901,77**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
18	181	Pistola de pintura ar direto, caneca tipo rosca de plástico de alta densidade, bico de 1,2 mm, caneca de 600 ml	4940 - Equipamento especializado diversos para oficina de manutenção e reparo	474989 - Pistola De Pintura	Un	5	87,99	439,95
	182	Máquina de pintura airless 1,2 hp / 900 W Mpa 120 220V leque: abertura de 25 cm a 30 cm, mangueira de 15 mts	4940 - Equipamento especializado diversos para oficina de manutenção e reparo	602161 - Máquina De Pintura	Un	02	3.074,63	6.149,26
	183	Cabo de alumínio extensor telescópico de 6 metros profissional	8020 - Pincel para artistas e pintores	610997 - Cabo Rolo De Pintura	Un	5	260,90	1.304,50
	184	Cabo de alumínio extensor telescópico de 4,5 metros profissional	8020 - Pincel para artistas e pintores	610997 - Cabo Rolo De Pintura	Un	5	139,40	697,00
	185	Termômetro digital infravermelho com mira a laser classe II;Display LCD, com contagem de 3½ dígitos (2000), e função de registro de valores máximos e mínimos, além de Data Hold para congelamento da leitura na tela. Temperaturas na faixa de -50°C a 600°C (-58°F a 1112°F), com precisão básica de ±1,5°C; Com desligamento automático para economia de energia, e mudança de faixa automática. Campo de visão é de 12:1, com faixa de emissividade ajustável entre 0,10 e 1,00, resposta espectral de 8 a 14 µm e comprimento de onda do laser entre 635 e 670 nm. Produto com garantia de 12 meses.	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	616913 - Multímetro	Un	5	418,55	2.092,75

	186	Lixadeira orbital de parede e teto elétrica, com coletor de pó, potência entre 220W e 250 W - 220V, monofásica manual	5130 - Ferramentas manuais acionadas por força motriz	451536 - Lixadeira	Un	02	552,65	1.105,30
	187	Lixadeira orbital profissional de parede: Motor de 750W; Tensão de alimentação 220 V; Controle de velocidade variável de 600 a 1700 rpm; Empunhadura antiderrapante; Coletor de pó; Categoria de proteção 2 e placa de lixa com 22,5 cm de diâmetro.	5130 - Ferramentas manuais acionadas por força motriz	603231 - Lixadeira	Un	02	1.099,63	2.199,26
Valor total do grupo 18								**R$ 13.988,02**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
19	188	Esmerilhadeira angular a bateria de 4 ½ polegadas, 114 mm, com 2 baterias de 20 V e carregador 5.0 Ah 220 V com maleta para transporte	5130 - Ferramentas manuais acionadas por força motriz	605883 - Esmerilhadeira	Un	03	3.010,41	9.031,23
	189	Motopoda a gasolina, equipada com motor de dois tempos de alto desempenho; Cilindrada de 25,4 cm³; Potência de 0,95 kW (1,3 CV), com sabre de 30 cm (12"), corrente com passo de ⅜. Capacidade do tanque de combustível de 0,44 litros e reservatório de óleo de 220 ml.	5130 - Ferramentas manuais acionadas por força motriz	485544 - Podador	Un	03	3.572,41	10.717,23
Valor total do grupo 19								**R$ 19.748,46**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
20	190	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 20mm	5340 - Ferragens diversas	608906 - Cadeado	Un	40	19,85	794,00
	191	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado,acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar.Tamanho 25 mm	5340 - Ferragens diversas	476081 - Cadeado	Un	40	23,21	928,40
	192	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromado,acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, papaiz ou similar. Tamanho 30mm	5340 - Ferragens diversas	622726 - Cadeado	Un	40	26,13	1.045,20
	193	Cadeado em latão maciço, haste de aço cromada, acompanhado de duas chaves em latão niqueladas. Marca de referência: Pado, Papaiz ou similar. Tamanho 35mm	5340 - Ferragens diversas	356083 - Cadeado	Un	20	34,61	692,20
	194	Cilindro Arouca para reposição do miolo central da fechadura, acompanhado de duas chaves e parafuso de fixação do cilindro da fechadura	5340 - Ferragens diversas	354740 - Fechadura	Un	10	70,31	703,10
	195	Fechadura Completa Arouca para porta interna, em aço inoxidável, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho 55 mm	5340 - Ferragens diversas	354740 - Fechadura	Un	20	240,92	4.818,40
	196	Fechadura completa Arouca para porta interna, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais. Tamanho: 40 mm	5340 - Ferragens diversas	354740 - Fechadura	Un	10	122,46	1.224,60

	197	Controlador de acesso Digital com abertura por senha e cartão RFID; Permitir cadastro de ao menos 20 senhas de 4 a 12 dígitos Permitir o cadastro de ao menos 20 cartões/tags RFID Configuração através de senha mestra Funções anti-spy, anti-roubo, detecção de intrusão Sem maçaneta, instalação de embutir para portas de 35 a 55 mm Alimentação por pilha com autonomia de pelo menos 12 meses Indicador de bateria fraca Alertas sonoros Abertura de emergência com bateria de 9v vir 10 tags RFID para cadastro de usuários Vir com todos itens necessários para a instalação e funcionamento correto: Acessórios de Instalação;Manual em CD;Gabarito de Instalação., Display Frontal ;Painel Traseiro;Suporte de fixação;Lingueta ;Caixa de poeira para lingueta; Tags RFID;4 Pilhas AA;Sensor magnético.	6350 - Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecção para segurança	321228 - Fechadura Digital	Un	05	1.064,22	5.321,10
	198	Mecanismo Fechadura Arouca 40 mm	5340 - Ferragens diversas	354740 - Fechadura	Un	10	101,92	1.019,20
	199	Mecanismo Fechadura Arouca 55 mm	5340 - Ferragens diversas	354740 - Fechadura	Un	30	178,90	5.367,00
	200	Mola Aérea Hidráulica para porta de madeira de aproximadamente 90x210cm e peso de 25 a 45 kg; Dispositivo de porta para fechamento suave; Instalação em portas internas e externas; Fabricado em aço reforçado;	5340 - Ferragens diversas	615184 - Mola Porta	Un	10	274,68	2.746,80
	201	Mola Hidráulica de Piso para porta de vidro temperado	5340 - Ferragens diversas	371120 - Mola Porta	Un	30	365,46	10.963,80
	202	Roldana 3 Pol Canal V Reforçada 2 Rolamentos Parafuso Porca	5340 - Ferragens diversas	603232 - Roldana	Un	30	39,63	1.188,90
	203	Puxador Grande Resina Poliéster Fumê Porta Vidro Blindex	5340 - Ferragens diversas	621625 - Puxador	Un	30	53,31	1.599,30
	204	Serrote Gesso Drywall 6 Polegadas Em Aço Carbono	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	483220 - Serrote Profissional	Un	5	78,92	394,60
	205	Fechadura para porta de vidro temperado	5340 - Ferragens diversas	357246 - Fechadura	Un	20	92,37	1.847,40
Valor total do grupo 20								**R$ 40.654,00**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**
21	206	Andaimes Tubular 1,00 X 1,50	5110 - Ferramentas manuais de corte, não acionadas por força motriz	612101 - Andaime	Un	12	276,44	3.317,28
	207	Plataforma Para Andaimes 1,5m	5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto	612101 - Andaime	Un	6	419,17	2.515,02
	208	Sapata Ajustável / Regulável Para Altura Andaimes Tubular	5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto	612101 - Andaime	Un	8	106,59	852,72
	209	Rodízios Giratórios Com Freio Para Andaime	5440 - Equipamentos para montagem de andaime e formas de concreto	612101 - Andaime	Un	8	135,81	1.086,48
Valor total do grupo 21								**R$ 7.771,50**
Grupo	**Item**	**Especificação**	**Classe Catmat**	**PDM (Item) Catmat**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unit. Estimado (em R$)**	**Valor Total Estimado (em R$)**

-	210	Roçadeira Profissional a gasolina, tipo cortador fio Nylon e lâmina metálica, peso máximo 8 kg, depósito de gasolina mínimo de 0,5 lts. Inclusos os seguintes acessórios: cinto de sustentação, carretel de nylon, lâmina metálica de 03 (três) pontas e kit ferramentas. Marca de referência Stihl, Husqvarna, similar ou superior.	3710 - Equipamentos para preparação do solo	606342 - Roçadeira Manual	Un	5	3.820,77	19.103,85
-	211	Soprador a gasolina, tanque de combustível mínimo de 500 ml, cilindrada mínima 26 CC. Incluso no item: 1 soprador (motor), duto, ponteira e dosador de combustível. Marca de Referência: Vonder, still, similar ou superior.	3694 - Equipamentos e instalações para saneamento ambiental	449910 - Soprador	Un	5	1.840,98	9.204,90
-	212	Lavadora de Alta Pressão, Semi Intensivo, 360L/h, Motor de Indução, 2450psi 1900W 220V	3590 - Equipamentos diversos para serviços profissionais e comerciais	624559 - Lavadora Alta Pressão	Un	04	1.845,83	7.383,32
-	213	CÂMERA TERMOVISORA:Display: LCD TFT 2,8"; Faixa de Temperatura: -10°C ~ 400°C; Grau de Proteção: IP65; Emissividade ajustável; Resolução do Display: 320 x 240 pixels; Autodesligamento; Alarme de Temperatura Alta e Baixa; Modo de Medição: Ponto Central, Rastreamento de alta Temperatura e ROI (area de interesse); Paleta de Cores: Vermelho Ferro, Arco-íris, Branco Quente, Vermelho Quente, Preto Quente; Modos de Imagem:Fusão de Imagem, Imagem Visual e Imagem Térmica; Data e Hora; Brilho de Tela Ajustável: Alto, médio e baixo; Armazenamento de Imagens: Cartão Micro SD; Resistente a Impacto: Queda de até 2 metros;Interface USB Tipo-C; Temperatura de Armazenamento: -20°C ~ 60°C (-4°F ~ 140°F); Temperatura e Umidade de Operação: 0°C~50°C (32°F~122°F); 90% UR (sem condensação)	6625 - Instrumentos de teste e de medição de propriedades elétricas e eletrônicas	616913 - Multímetro	Un	02	4.780,46	9.560,92
-	214	Alicate amperímetro True RMS, classificação de segurança CAT IV 300V/CAT III 600V, medição de corrente AC até 400A, tensão AC e DC até 600V, medição de capacitância, dispay com 4 dígitos e iluminação, mudança de faixa automática, botão hold, garra compacta para uso em compartimentos apertados com abertura de 30mm, alimentação por pilhas AAA, incluso estojo para armazenamento e pontas de prova.	5210 - instrumentos de medição para artífices	615291 - Alicate Amperímetro	Un	5	1.203,54	6.017,70
-	215	Testador e localizador de cabos para rastreamento de fios telefônicos, cabos LAN e fios em circuitos elétricos, com identificação de status da linha telefônica, zumbidor com 2 tons selecionáveis, teste de continuidade/curto circuito e circuito aberto, alimentação por baterias 9V, incluso estojo para armazenamento.	5999 - Componentes elétricos e eletrônicos diversos	431033 - Localizador Cabo	Un	5	196,23	981,15
Valor Total Geral								**R$ 394.007,20**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023[1] c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023[2].

1.5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83[3] da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21 [4] do Decreto n. 11.462/2023.

1.5.2. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.5.3. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021[5].

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal (CATMAT) e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Tocantins (MPTO), com atuação em diversos municípios, busca proporcionar um atendimento acolhedor e eficiente à população tocantinense. Para isso, investe em infraestrutura moderna e confortável, transmitindo confiança e fortalecendo sua imagem institucional perante a sociedade, membros e servidores.

2.2. A promoção do bem-estar e da segurança dos integrantes do MPTO, mediante a disponibilização de infraestrutura e condições adequadas de trabalho, repercute positivamente no desempenho das atribuições ministeriais, encontrando respaldo no Planejamento Estratégico Institucional (PEI-MPTO-2020-2029), especificamente quanto ao objetivo estratégico de "Melhoria na atuação finalística promovendo infraestrutura adequada".

2.3. No MPTO as atividades de planejamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços de manutenções prediais das unidades do MPTO competem à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ATAE), consoante artigo 81, inciso III da Resolução n. 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO[6]:

> Art. 81. Compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial:
>
> III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas.

2.4. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 15575-1:2024 [7], define o termo manutenção como o conjunto de atividades para consertar ou recuperar a capacidade funcional da edificação, atendendo às necessidades e seguranças dos usuários. A Norma Brasileira NBR 5674:2024[8], define serviço de manutenção como qualquer intervenção na edificação e seus sistemas e classifica os seguintes tipos de manutenção predial:

a) manutenção rotineira: serviços padronizados e cíclicos, como limpeza e lavagens;

b) manutenção corretiva: intervenções imediatas para restabelecer a funcionalidade, evitar riscos e prejuízos;

c) manutenção preventiva: serviços programados considerando solicitações, durabilidade dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, gravidade, urgência e relatórios de verificações.

2.5. A execução dos serviços de manutenções prediais envolve a substituição de diversos materiais, como elétricos, hidráulicos e de construção, essenciais para preservar a funcionalidade, segurança e prolongar a vida útil das edificações. A falta desses materiais compromete a manutenção adequada e tempestiva e, consequentemente, pode levar a interrupções nas atividades do MPTO, gerar custos adicionais com reparos emergenciais e colocar em risco a segurança dos ocupantes dos imóveis. Assim, na fase de elaboração ETP identificou-se a necessidade da pretensa contratação com o fim de garantir estoque adequado de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para uso nas atividades de manutenção rotineira, corretiva e preventiva dos imóveis do MPTO pelo Departamento de Obras e Manutenção Predial.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.6. Atualmente, os serviços de manutenções prediais nos imóveis do MPTO são realizados pelos prestadores de serviços terceirizados, conforme processo eletrônico SEI n. 19.30.1563.0000446/2022-53. Os materiais necessários para a realização destes serviços são fornecidos pelo órgão e adquiridos por meio das Atas de Registro de Preços, elencadas a seguir, consoante o processo de contratação n. 19.30.1512.0001540/2022-89.

ARP	Fornecedor Registrado	Fim da Vigência	Processo Relacionado
Ata de Registro de Preços 066/2023	Brave Distribuidora Ltda	05/12/2024	19.30.1563.0001121/2023-61
Ata de Registro de Preços 067/2023	FS Suprimentos Ltda	20/12/2024	19.30.1563.0001122/2023-34
Ata de Registro de Preços 068/2023	Infantaria Comercial Ltda	14/12/2024	19.30.1563.0001123/2023-07
Ata de Registro de Preços 069/2023	MF Empreendimentos Ltda	04/12/2023	19.30.1563.0001124/2023-77
Ata de Registro de Preços 070/2023	Mix Representações e Comércio	04/12/2024	19.30.1563.0001125/2023-50
Ata de Registro de Preços 071/2023	Northwest Máquinas e Ferramentas Ltda	04/12/2024	19.30.1563.0001126/2023-23
Ata de Registro de Preços 072/2023	Palmas Comércio e Soluções Ltda	07/12/2024	19.30.1563.0001127/2023-93
Ata de Registro de Preços 073/2023	Sanigran Ltda	07/12/2024	19.30.1563.0001128/2023-66
Ata de Registro de Preços 074/2023	Sanre Comércio e Importação Eireli	20/12/2024	19.30.1563.0001129/2023-39
Ata de Registro de Preços 075/2023	Valadares Comercial Ltda	07/12/2023	19.30.1563.0001130/2023-12

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, da seguinte forma:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-259/2025	251/2024	3439 - Suprimentos e Acessórios Para Soldas Diversas, Fracas e Fortes	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 581,55
925892-296/2025	288/2024	3590 - Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais e Comerciais	Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos	10/10/2025	R$ 6.696,88
925892-288/2025	280/2024	3694 - Equipamentos e Instalações Para Saneamento Ambiental	Aquisição de material de manutenção e material elétrico	01/12/2025	R$ 15.048,12
925892-260/2025	252/2024	3710 - Equipamento Para Preparação do Solo	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 15.345,30
925892-150/2025	144/2024	4020 - Cabos De Fibra, Cordoalhas e Barbantes	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Cabos, cordoalhas e barbantes.	23/07/2025	R$ 8.080,00

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-262/2025	254/2024	4240 - Equipamento Para Segurança e Salvamento	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 5.017,70
925892-263/2025	255/2024	4510 - Dispositivos e Acessórios Para Instalações Hidráulicas	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 55.802,55
925892-264/2025	256/2024	4710 - Canos e Tubos	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 27.657,00
925892-265/2025	257/2024	4940 - Equipamento Especializado Diversos Para Oficina de Manutenção e Reparo	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 14.576,09
925892-267/2025	259/2024	5110 - Ferramentas Manuais de Corte, Não Acionadas Por Força Motriz	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 4.914,52
925892-268/2025	260/2024	5120 - Ferramentas Manuais Sem Corte, Não Acionadas Por Força Motriz	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 10.823,92
925892-43/2025	37/2024	5130 - Ferramentas Manuais Acionadas Por Força Motriz	Aquisição de material de manutenção - Equipamentos	30/04/2025	R$ 10.750,70
925892-269/2025	261/2024	5133 - Brocas, Alargadores, Escariadores, Manuais e Para Uso em Máquinas	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 2.648,95
925892-350/2025	43/2025	5180 - Jogos e Conjuntos de Ferramentas Manuais	Aquisição de suprimentos e ferramentas de tecnologia da informação.	2/5/2025	R$ 161,60
925892-270/2025	262/2024	5210 - Instrumentos de Medição Para Artífices	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 3.768,96
925892-271/2025	263/2024	5305 - Parafusos Sem Porca	Aquisição de material de manutenção e material elétrico – Consumo	01/12/2025	R$ 2.559,95
925892-33/2025	27/2024	5340 - Ferragens Diversas	Aquisição de insumos para serviços de chaveiro.	29/04/2025	R$ 31.590,50
925892-272/2025	264/2024	5345 - Discos d Pedras Abrasivos	Aquisição de material de manutenção e material elétrico – Consumo	01/12/2025	R$ 1.785,10
925892-273/2025	265/2024	5365 - Anéis, Buchas d Espaçadores	Aquisição de material de manutenção e material elétrico – Consumo	01/12/2025	R$ 4.102,00
925892-266/2025	258/2024	5440 - Equipamentos Para Montagem de Andaime d Formas de Concreto	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Consumo	01/12/2025	R$ 8.902,05
925892-275/2025	267/2024	5680 - Materiais Diversos Para Construção	Aquisição de material de manutenção e material elétrico	01/12/2025	R$ 478,00
925892-219/2025	212/2024	5930 - Chaves Elétricas	Aquisição de material de manutenção e material elétrico - Central contatora trifásica	20/06/2025	R$ 235,50
925892-279/2025	271/2024	5975 - Ferragens e Suprimentos de Eletricidade	Aquisição de material de manutenção e material elétrico	01/12/2025	R$ 140,35
925892-206/2025	199/2024	6350 - Sistemas Diversos de Sinalização, Alarme e Detecção Para Segurança	Aquisição de equipamentos de informática (ASCOM E CESAF)	30/10/2025	R$ 9.780,90
925892-341/2025	52/2025	6625 - Instrumento de Teste e de Medição de Propriedades Elétricas e Eletrônicas	Aquisição de suprimentos e ferramentas de tecnologia da informação.	2/5/2025	R$ 3.145,06
925892-169/2025	163/2024	6850 - Especialidades Químicas Diversas	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Quimícos diversos.	23/07/2025	R$ 2.390,00
925892-174/2025	167/2024	7520 - Acessórios e Dispositivos Para Escritório	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Acessórios para escritório.	23/07/2025	R$ 1.717,87
925892-38/2025	33/2024	8010 - Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos	Aquisição de materiais para pintura.	30/04/2025	R$ 541,20
925892-40/2025	34/2024	8020 - Pincel Para Artistas e Pintores	Aquisição de materiais para pintura.	30/04/2025	R$ 1.484,95
925892-190/2025	182/2024	8040 - Adesivos	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Adesivos.	23/07/2025	R$ 8.804,27
925892-286/2025	278/2024	8120 - Cilindros Comerciais e Industriais Para Gases	Aquisição de material de manutenção e material elétrico	01/12/2025	R$ 29.694,35
925892-336/2025	57/2025	8315 - Miudezas e Aviamentos Para Costura	Aquisição de suprimentos e ferramentas de tecnologia da informação.	2/5/2025	R$ 3.770,00
925892-335/2025	58/2025	9999 - Itens Diversos	Aquisição de suprimentos e ferramentas de tecnologia da informação.	2/5/2025	R$ 996,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-

MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução

4.1. A partir das informações levantadas na fase de estudo preliminar, tendo como escopo decisório a possibilidade de aquisições parceladas, conforme demandas da administração, a adequação orçamentária, ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência da contratação pública, entende-se que a melhor solução será a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de manutenção predial, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

4.2. O SRP, previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) otimização da gestão do espaço físico da instituição, propiciada pela possibilidade de aquisições parceladas dos itens;
b) adequação à disponibilidade orçamentário e financeira, considerando que a comprovação da existência de recursos para a aquisição somente se faz necessária no momento da efetivação do pedido de fornecimento.

4.3. Com relação ao gerenciamento do espaço físico, Bittencourt (2023) [9] ensina que a opção pelo SRP pode ser entendido como uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público, o qual apresenta, entre outros benefícios, a redução significativa dos custos de estoques. O autor diz ainda:

> Com o SRP, a Administração possui um estoque virtual, sem a necessidade dos gastos com armazenagem.
>
> O SRP baseia-se no conceito do sistema de administração da logística de produção adotado no âmbito privado denominado Just in Time, que se orienta apoiado na ideia de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade. Assim, os bens ou serviços necessários ao processo de produção somente são adquiridos no momento de sua necessidade para a aplicação.

4.4 A adesão à referida solução importa em diversos resultados positivos para Administração Pública, permitindo atender uma eventual e futura necessidade, para aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a redução de custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços.

4.5. No mais, salientamos que já que a preferência pelo SRP importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Bittencourt (2019)[10], citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração para aquisição;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Forma de Seleção do Fornecedor

4.6. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade ao procedimento auxiliar do Sistema de **Registro de Preços**, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **menor preço** por item/grupo para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos:

5.1.1. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

5.1.2. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

5.2. Requisitos Técnicos e Mercadológicos

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.2.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.3. Natureza da contratação

5.3.1. A contratação objeto não se caracteriza como de natureza continuada por se tratar de fornecimento de material de consumo com entrega parcelada e consoante a necessidade do órgão.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade:

5.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Deverão ser observadas as normas e regulamentos complementares a estas e sua vigência, conforme procedimentos de fabricação dos materiais, atendimento aos padrões regulamentados pelo INMETRO, garantindo a sua qualidade e conformidade no que tange a confiabilidade

do produto, saúde, segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (lei n° 9.933, de 20 de dezembro 1999).

b) Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

c) O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo(Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes de Registro de Preços serão feitas conforme a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
6.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
6.3. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas na Ata de Registro de Preços a ser firmada.
6.4. Na fase de entrega do objeto a empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
6.5. Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
6.6. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho, as quais deverão estar descritas na Nota Fiscal a ser encaminhada para pagamento.
6.7. O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.
6.8. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.
6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.10. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da PGJ-TO localizado no seguinte endereço: Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, Palmas-TO, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial.

6.11. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.11.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
6.11.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
6.11.2. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes (itens 111, 119, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 182, 185, 187, 188, 189, 210, 211, 212, 213), complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
6.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, consoante as normas técnicas específicas.
6.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
6.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
6.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
6.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
6.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
7.1.2. O Fornecedor Registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
7.1.3. O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
7.1.4. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho;
7.1.5. Efetuar a entrega do material segundo as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços.
7.1.6. Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
7.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
7.1.8. Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local designado pela PGJ-TO, bem como discriminar na Nota Fiscal a especificação e quantidade rigorosamente idêntica à contratada.
7.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à entrega e instalação do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação;
7.1.11. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;
7.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas pela substituição de produtos entregues em desconformidades com o contratado.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
7.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP;
7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que sejam solicitadas pelo Fornecedor Registrado;
7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;
7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.
7.2.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023[11] , publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.2.1. Em se tratando de Registro de Preço, os gestores e fiscais da ARP, bem como os seus substitutos, ficarão automaticamente designados para exercerem essas funções nos contratos delas decorrentes.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos[12], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, segundo a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas, o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para a contratação de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3,** considerou a especificidade do objeto, bem como sua baixa essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1. inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.
11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.
11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e Tipo de Licitação

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade ao procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços,** com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o **menor preço** por item/grupo para escolha do contratado.
12.1.1. Justificativa para o não parcelamento da contratação
12.1.1.1. A Lei 14.133/2021, trata do parcelamento do objeto, como um princípio a ser seguido na fase de planejamento das licitações e dispõe o seguinte:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

12.1.1.2. O Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, na qual orienta:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes…

12.1.1.3. Nesse sentido, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União 5º edição (2023), fez menção ao Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, a seguir:

> Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.
>
> 10. **A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só**, **optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.** É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

12.1.1.4. Cabe evidenciar que o agrupamento de itens favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas.

12.1.1.5. Com base na Lei de Licitações e entendimento do Tribunal de Contas da União, os quais fundamentam que cabe à Unidade Demandante avaliar

criteriosamente a relação custo-benefício entre optar pelo parcelamento apenas em itens ou pelo agrupamento de itens similares, o objeto da contratação será parcelado em grupos visando proporcionar ampla participação dos licitantes e maior atratividade aos potenciais fornecedores, no intuito de estimular a concorrência e obter melhores preços, resultando em maior transparência, celeridade e organização do processo de aquisição.

Exigências de Habilitação

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

12.3. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida conforme o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e será definida no Edital de Licitação.

12.3.1. Justificativa:

12.3.1.1. A presente contratação de material de manutenção se justifica pela necessidade de garantir a operacionalidade contínua e eficiente das instalações prediais. A indisponibilidade ou o mau funcionamento desses itens pode acarretar interrupções nas atividades, prejuízos financeiros, e impactos negativos na qualidade dos serviços prestados. A aquisição tempestiva e adequada dos materiais de manutenção, é fundamental para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando falhas maiores, prolongando a vida útil dos ativos e otimizando seu desempenho.

12.3.1.2. A exigência de qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, se mostra pertinente e necessária neste contexto, pois visa assegurar que os fornecedores possuam a capacidade financeira para fornecer os materiais de forma regular e consistente, cumprindo os prazos estabelecidos e garantindo a qualidade dos produtos. A incapacidade financeira de um fornecedor pode levar a atrasos na entrega, fornecimento de materiais inadequados ou até mesmo à interrupção do fornecimento, comprometendo a execução das atividades de manutenção e, consequentemente, a operacionalidade da organização.

12.3.1.3. Dessa forma, a contratação de material de manutenção, com a devida comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, mitiga os riscos de desabastecimento e garante a seleção de fornecedores capazes de atender às demandas da organização de forma eficiente e contínua, contribuindo para a manutenção da infraestrutura e a otimização dos processos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 394.007,20** (*Trezentos e noventa e quatro mil sete reais e vinte centavos)* , conforme custos unitários apostos na tabela abaixo do Item 1.2.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor deverá está atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preço com Média Saneada (0434524).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Material de consumo / Equipamentos e material permanente.

Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial do MPTO pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Cristiane Carlin
Mat. 123039
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

---

[1] Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso .
[2] Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
[3] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
[4] Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
[5] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
[6] Resolução n. 008/2015/CPJ - Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins
[7] ABNT NBR: 15575-1:2024: Edificações habitacionais — Desempenho Parte 1: Requisitos gerais
[8] ABNT NBR: 5674: Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
[9] BITTENCOURT, Sidney. *Novo Sistema De Registro De Preços. 1.ED*. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Disponível em: https://www.forumconhecimento.com.br/livro/L5646. Acesso em: 20 jan. 2025.
[10] Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019
[11] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.
[12] Art. 57 do RIMPTO.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(*Nome da empresa)*, com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ n. ..... DECLARA à (*nome da entidade pagadora*), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e

inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. __/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência,** as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
-	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90** (**noventa**) **dias corridos.**

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I.**

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.: _____Insc. Estadual n..:_____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____

f) Banco _____ Agência n.:_____Conta n.:_____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) Carteira de Identidade n.: _____CPF n.:_____

c) Nacionalidade: _____Estado Civil:_____

d) Cargo: _____E-mail:_____ Fone: _____

e) Endereço: _____

f) CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. __/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO),** sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n.____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E FERRAMENTAS** , de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) e edital da licitação;

c) a proposta do fornecedor;

c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, conforme as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
-	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos. Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Das obrigações do Órgão Gerenciador (PGJ-TO)

11.1.2 As obrigações do Órgão gerenciador dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.2. Das obrigações do Fornecedor

11.2.1 As obrigações do Fornecedor dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, __/__/__ , observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

13. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

13.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Pregoeiro**, em 15/10/2025, às 15:04, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449613** e o código CRC **243BFFE5**.